



EDITAL Nº 01, 31 DE JANEIRO DE 2019.

V SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O Procurador-Geral do Município de Maceió, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo visando o preenchimento de **5 (cinco) vagas de estágio para alunos do curso de Direito, bem como a formação de cadastro de reserva**, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será constituído de prova **objetiva e discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (“a” a “d”), cada uma valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, perfazendo o total de 10 (dez) pontos, versando sobre Direito Constitucional (cinco questões), Direito Administrativo (três questões), Direito Processual Civil (três questões), Direito Civil (três questões), Direito do Trabalho e Processo do Trabalho (três questões) e Direito Tributário (três questões) consoante conteúdo programático especificado no Anexo I. **Será reprovado o (a) candidato (a) que não alcançar a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva.**

1.1.1.1. Cada questão terá apenas um item a ser considerado como resposta correta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este edital e com as instruções da folha de resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

1.1.2. A prova discursiva, que valerá 10 (dez) pontos, deverá ser manuscrita com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e consistirá em uma questão subjetiva (que poderá ser dividida em subitens), na qual poderão ser cobrados os temas propostos para a prova objetiva. Essa prova servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual e manejo da língua portuguesa pelo (a) candidato (a), sobretudo nos aspectos gramatical e ortográfico. **Será reprovado o (a) candidato (a) que não alcançar a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.**

1.1.3. O (A) candidato (a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da prova para a folha de respostas, único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato (a).

1.1.4. Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos 50 (cinquenta) candidatos que obtiverem as maiores notas e que alcançarem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva.

1.1.4.1. Em caso de esgotar a lista de aprovados no prazo do processo seletivo, a critério exclusivo da Comissão Coordenadora da Seleção, poderão ser corrigidas as provas subjetivas dos próximos 50 (cinquenta) candidatos (da classificação nº 51 até a 100), desde que alcancem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva.



Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

1.1.4.2. O procedimento previsto no item anterior poderá ser repetido até que se encerre o prazo do processo seletivo.

1.1.5. No caso de empate na última posição, serão corrigidas as provas discursivas de todos os (as) candidatos (as) que tenham obtido a mesma pontuação.

1.1.6. O (A) candidato (a) que não tiver sua prova discursiva corrigida estará automaticamente eliminado (a) do certame e não terá classificação alguma no processo de seleção.

1.1.7. As provas, objetiva e discursiva, serão realizadas no dia **17/03/2019** e terão duração de 03 (três) horas.

1.1.8. A aplicação das provas terá início às **9h**, sendo que após esse horário não será mais permitido o ingresso na sala de prova.

1.1.9. O local da prova será divulgado a partir do dia 13/03/2019 na unidade da Procuradoria-Geral do Município de Maceió ou por meio do sítio www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos.

1.1.10. Compete ao (à) candidato(a) acompanhar a divulgação da informação prevista no item 1.1.9.

1.1.11. A nota final do (a) candidato (a) será o somatório da nota obtida nas provas objetiva e discursiva, podendo alcançar, **em cada prova**, a nota máxima de 10 (dez) pontos.

1.1.12. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que obtiver:

a) nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva;

b) nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova subjetiva.

1.2. O processo seletivo será executado e acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió, através da Comissão Coordenadora da Seleção designada mediante Portaria nº 061/2018, do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, de 27 de novembro de **2018**, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 30 de novembro de 2018, composta pelos Procuradores Municipais: **Daniel Allan Miranda Borba, Márcio Roberto Torres, Tássia dos Anjos Andrade e Thaiana Coelho Midlej**; e pela agente de gestão **Luciana Tojal e Seara**; sem prejuízo de outras designações dos procuradores municipais em exercício em Maceió-AL, para elaboração, aplicação e correção das provas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes, vinculados ao ensino público ou particular, que estiverem com matrícula e frequência regular no curso de nível superior de Direito e que **comprove estar cursando, no mínimo, o 5º período ou equivalente (exemplo: 3º ano) e, no máximo, até o 8º período ou equivalente (exemplo: final do 4º ano)**. Desta forma, o contrato só será firmado se o (a) candidato (a) aprovado (a) comprovar o preenchimento dos mencionados requisitos.

2.2. Os (As) estudantes que não comprovarem que estão cursando os períodos informados no item 2.1 no ato da inscrição serão desclassificados.

2.3. O servidor público de qualquer dos poderes e de qualquer ente da federação, que atender aos requisitos previstos neste edital, poderá participar deste certame, sem direito, no entanto, ao recebimento de bolsa de estágio prevista no item 12.2 desse Edital.



3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. Do total de vagas de estágio da PGM, 10% (dez por cento) serão reservadas para estudantes com Deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, ficando destinada a 5ª classificação.

3.1.1. **Os (As) estudantes com deficiência deverão indicar tal condição no ato da inscrição**, em campo específico destinado para tal finalidade, oportunidade em que apontará a deficiência e se há a necessidade de condição especial para realização da prova, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças).

3.1.2. Os (As) estudantes com deficiência deverão comparecer pessoalmente na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió-AL, **nos dias 20/02/2019 a 21/02/2019, no horário de 8h às 12h**, munidos do laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique, inclusive, eventual **necessidade de condição especial para a realização das provas, identificada no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado da seleção**.

3.1.3. Caso não existam Estudantes com Deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3.2. **A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira até o dia 21 de fevereiro de 2019**, à Comissão do certame no endereço eletrônico rh@pgm.maceio.al.gov.br, observando os procedimentos constantes a seguir:

3.2.1. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.2.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Não será disponibilizado, pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió responsável para a guarda da criança.

3.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.2.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições serão realizadas no período de 01/02/2019 a 15/02/2019, pessoalmente, no Centro de Integração Empresa-Escola-Maceió / CIEE**, localizado na Avenida Mendonça Júnior, 1190 - Gruta de Lourdes, Maceió – AL, no horário de 8h às 17h. Dúvidas quanto às inscrições poderão ser esclarecidas por meio do correio eletrônico rh@pgm.maceio.al.gov.br, constando como assunto: "DÚVIDA – SELEÇÃO ESTÁGIO".



Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

4.2. No ato da inscrição os (as) estudantes deverão apresentar documento de identidade com foto e comprovante de matrícula que **comprove estar cursando, no mínimo, o 5º período ou equivalente (exemplo: 3º ano) e, no máximo, até o 8º período ou equivalente (exemplo: final do 4º ano).**

4.3. O CIEE fornecerá ao estudante comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia de realização da prova.

4.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição, necessária, no entanto, a entrega, no dia de realização da prova, de 1 (uma) lata de leite a ser doada a uma instituição de caridade que atue na assistência às crianças e adolescentes desamparados.**

5. DAS PROVAS

5.1. As provas, objetiva e discursiva, serão aplicadas no dia **17.03.2019 no endereço especificado no item 1.1.9, deste edital** e terão duração total de 03 (três) horas.

5.2. O (A) candidato (a) deverá comparecer aos locais das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.3. O estudante deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

5.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4. Não será admitido o ingresso de estudante no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.5. O (A) candidato (a) **somente poderá iniciar as provas quando autorizado pelo fiscal de sala.** Deverá ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e preencher nome, CPF, email e contatos telefônicos.

5.6. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os (as) estudantes ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações, etc.



Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

5.7. Por motivo de segurança, o(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora e 30 minutos após o início do exame e somente poderá levar consigo o caderno de questões se permanecer no local de realização da prova até o encerramento do seu tempo de duração.

5.8. **É proibido copiar o gabarito** em qualquer papel avulso ou mesmo escrevê-lo na mão, devendo o (a) candidato (a) esperar até o final da prova se desejar levar consigo o caderno de questões. Terá a sua prova anulada, e será automaticamente eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização do exame, descumprir esta determinação.

5.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do estudante.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O gabarito será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova, através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió: www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos, em link especialmente disposto para esta finalidade.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Observado o item 1º do presente Edital, o processo seletivo compreenderá a realização das provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Somente será considerado aprovado o (a) estudante que obtiver a pontuação nos termos e conforme definido no item 1º, deste Edital.

7.3. Será elaborada lista de classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos quando da divulgação dos resultados.

7.3.1 Será divulgada a lista de classificação tão somente dos candidatos aprovados, aquele que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) poderá solicitá-la através do correio eletrônico rh@pgm.maceio.al.gov.br.

7.4. Caso haja empate, terá preferência o (a) estudante que for mais idoso (a), se persistir o empate, terá preferência aquele que estiver em período mais avançado.



8. DOS RECURSOS

8.1 Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra as questões da prova e contra o gabarito, desde que devidamente fundamentados.

8.2 O recurso, contra as questões ou contra o gabarito, deverá ser formulado em conformidade com o ANEXO II, e protocolado **pessoalmente** na sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió-AL, **no dia 20/03/2019, no horário de 8h às 12h.**

8.3 Os recursos devem ser julgados pela **Comissão Coordenadora da Seleção** disposta no item 1.2, sem prejuízo de outras designações de procuradores municipais para o referido julgamento.

8.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado **no dia 22/03/2019** , através do endereço eletrônico constante no item **1.1.9**

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será realizada mediante contato telefônico ou por correio eletrônico.

9.2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo (a) estudante na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva deste manter sempre atualizados os dados cadastrais na Procuradoria-Geral do Município de Maceió/AL.

9.3. Será eliminado do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) não for localizado (a) através dos contatos realizados na forma do item 9.1
- b) uma vez localizado (a), não se apresentar na sede da PGM no prazo de 48 horas a contar da convocação via correio eletrônico;
- c) se recusar a apresentar a documentação exigida ou iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela PGM-Maceió/AL.

9.4. O (A) estudante que desistir formalmente do estágio será excluído (a) da lista de classificação.

9.5. O (A) estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (disponível no ANEXO III) deve ser apresentado, por meio do correio eletrônico rh@pgm.maceio.al.gov.br, até 24 horas após a convocação, constando como assunto: "FINAL DE FILA – SELEÇÃO ESTÁGIO".

9.6. As condições e termos da contratação serão definidas pelo Município de Maceió, e constarão do contrato a ser firmado pelo (a) candidato (a) convocado (a), podendo o estágio ter duração máxima de 2 (dois) anos, respeitadas as disposições da Lei n. 11.788/2008.

9.7. A contratação só poderá ser efetivada caso a universidade/faculdade de origem do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) efetue, ou tenha efetuado, oportuno convênio junto ao Município de Maceió, possibilitando as contratações decorrentes da presente seleção, em obediência às disposições da Lei n. 11.788/2008.

9.8.O(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivamente convocado(a) se, quando da admissão, não estiver cursando a metade do último ano letivo ou o último período do curso de Direito.



10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

10.2. A PGM-Maceió/AL reserva-se ao direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e à existência de vaga de estágio, respeitado o período de validade da presente seleção.

10.3. A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado junto à Secretaria Municipal de Gestão, mediante a apresentação da documentação exigida no momento da convocação, respeitadas as condições do presente edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da PGM-Maceió, por igual período, e se destina ao preenchimento de 5 (cinco) vagas de estagiários de Direito, bem como a formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem no prazo de validade deste.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, observado o horário de funcionamento da PGM-Maceió, de **8h às 14h**.

12.2. O(a) estudante aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de bolsa de estágio, a importância correspondente a **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido do correspondente auxílio transporte**, não fazendo jus à hora extra ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.

12.3. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do (a) estagiário (a), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.

12.4. O (A) estagiário (a) não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

12.5. Não poderão participar do processo seletivo para estágio na PGM-Maceió os (as) estudantes que já tenham sido contratados como estagiários (as) de Direito pelo prazo de 2 (dois) anos no Município de Maceió, nos termos do art. 11, da Lei n. 11.788/2008.

12.6. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do (a) estudante com a PGM-Maceió.

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do certame através do sítio eletrônico da PGM www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos



Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela presente seleção, designada por meio da Portaria nº 061/2018, do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 30 de novembro de 2018.

DIOGO SILVA COUTINHO
Procurador-Geral do Município



ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional; 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade; 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 4. Da Organização do Estado Brasileiro; 5. Da organização dos poderes.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios; 2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988; 3. Regime jurídico Administrativo. Características; 4. Poderes da Administração Pública; 5. Serviço Público; 6. Atos Administrativos. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação; 8. Licitação; 9. Contratos Administrativos; 10. Servidores Públicos; 11. Bens Públicos; 12. Responsabilidade do Estado.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional; 2. Princípios do Direito Tributário; 3. Legislação Tributária; 4. Tributos; 5. Obrigação Tributária; 6. Crédito Tributário; 7. Impostos Municipais; 8. Administração tributária; 9. Lei n. 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais; 10. Responsabilidade Tributária.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro Código Civil – princípios e normas. Pessoa física: início e fim da personalidade jurídica; capacidade jurídica; 2. Pessoa jurídica: conceito, classificação, constituição, estrutura interna e extinção; 5. Prescrição e decadência: Distinção. Causas Interruptivas e Suspensivas. Prazos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas fundamentais e aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição: 2.1. conceito, 2.2. modalidades, 2.3. limites da jurisdição; 3. Ação: 3.1. conceito, 3.2. condições da ação, 3.3. classificação; 4. Da competência interna; 5. Partes e procuradores: 5.1. litisconsórcio, 5.2. capacidade de ser parte e estar em Juízo, 5.3. Legitimação ordinária e extraordinária, 5.4. Substituição processual; 6. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. 7. Do processo: 7.1. classificação, 7.2. objeto, 7.3. pressupostos; 8. Atos processuais: 8.1. dos atos em geral, 8.2. dos atos das partes, 8.3. do tempo e do lugar, 8.4. dos prazos, 8.5. das citações, 8.6. das cartas, 8.7. das intimações, 8.8. das nulidades; 9. Da tutela provisória: de urgência e de evidência; 10. Formação, Suspensão e extinção do processo; 11. Petição inicial; 12. Improcedência liminar do pedido; 13. Da audiência de conciliação ou mediação; 14. Contestação; 15. Reconvenção; 16. Revelia; 17. Das providências preliminares e do saneamento; 18. Do julgamento conforme o estado do processo; 19. Provas; 20. Sentença e coisa julgada; 21. Liquidação da sentença; 22. Do cumprimento da sentença; 23. Recursos. 24. Mandado de Segurança. 25. Suspensão de Segurança; 26. Lei de Execução Fiscal.



DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

1. Contrato individual de trabalho: conceitos, requisitos, classificação e alteração; 2. Direitos do Trabalhador na Constituição Federal; 3. Salário. Remuneração. Salário mínimo; 6. Férias e 13º salário; 7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 8. Extinção do Contrato de Trabalho; 9. Rescisão; 10. Prescrição; 11. Sindicalismo e direito de greve no serviço público; 12. Regime dos empregados públicos; 13. Terceirização. Contrato de prestação de serviços. Responsabilidade Trabalhista; 14. Organização da Justiça do Trabalho. Competência; 15. Processo trabalhista: reclamação trabalhista; recursos; prazos processuais.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao processo seletivo para estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, solicito a revisão da questão de número _____, sob os seguintes argumentos:

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas, respeitado o número de linhas dispostas no presente formulário.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o (a) candidato (a), sendo atestada a entrega.



Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao processo seletivo para estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, solicito o final de fila sob os seguintes argumentos:

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Atenção:

- 1. Preencher o pedido com letra legível.**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas, respeitado o número de linhas dispostas no presente formulário.**
- 3. O formulário deverá ser encaminhado via correio eletrônico até 24 horas após a convocação.**



Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

ANEXO IV

CALENDÁRIO

Evento	Data	Local
Inscrição de candidatos	01/02/2019 a 15/02/2019	CIEE – Centro Integração Empresa-Escola, situado na Avenida Mendonça Júnior, nº 190, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.
Entrega de laudo médico pelas pessoas com deficiência	20/02/2019 e 21/02/2019, de 8h às 12h	Sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió/AL
Divulgação do local de prova	13/03/2019	Procuradoria-Geral do Município de Maceió ou por meio do sítio http://www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos
Realização das provas	17/03/2019, de 9h às 12h	Local divulgado, conforme o item 1.1.9
Divulgação do gabarito	Até 48h após a realização da prova	http://www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos
Recebimento de recursos	20/03/2019, de 8h às 12h	Sede da Procuradoria-Geral do Município, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió/AL
Divulgação do resultado dos recursos	22/03/2019	http://www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos
Resultado final da seleção	Até 26/03/2019	http://www.maceio.al.gov.br/pgm/concursos